

Nº 202 - DOE – 06/10/22 - p.127

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP  
**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de  
São Paulo (HCFMRP-USP)

### EDITAL

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

#### SELEÇÃO PARA PRECEPTOR DE MÉDICO RESIDENTE

##### 1 - INSCRIÇÕES

1.1 - Estarão abertas no período das 00:00 horas de 10 de outubro às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), inscrições para Seleção de Preceptor de Médico Residente, conforme Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.

1.1.1 - Poderão inscrever-se candidatos ocupantes das funções de Médico, pertencente ao quadro dos servidores do HCRP.

1.1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos critérios de avaliação, das condições do processo seletivo ora estabelecidas, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

##### 2 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição dar-se-á via internet, no endereço <https://site.hcrp.usp.br/preceptorial/>, acessar a opção Processo Seletivo Preceptorial, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário.

##### 3 - CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Período de trabalho de ao menos 20 horas semanais;

3.2 - Titulação na especialidade onde exercerá preceptorial;

3.3 - Não receber outras vantagens (gratificação) da mesma natureza;

3.4 - Pertencer ao quadro dos servidores do HCRP.

##### 4 - PROCESSO SELETIVO E DESIGNAÇÃO

4.1 - Cada Programa de Residência Médica será responsável pela seleção e classificação dos candidatos. O resultado e o critério utilizado na seleção deverão ser informados à COREME até o dia 15/12/2022, impreterivelmente;

4.2 - Os critérios utilizados para o processo seletivos serão divulgados pelas áreas responsáveis;

4.3 - Guardar a proporção de 1 preceptor para o máximo de 6 (seis) residentes;

4.4 - Contemplar todos os serviços onde atuem médicos residentes, mesmo naqueles que não possuam programa próprio de RM (ex: diagnóstico por imagem onde estagiem MR e que não tenham programa próprio);

4.5 - Para área da Medicina de Família e Comunidade, os candidatos a preceptores poderão também, ser oriundos de qualquer especialidade que tenham interface com a área tais como: Cirurgia, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Psiquiatria;

4.6 - A Seção de Residência Médica do CRH encaminhará através da Coordenadoria para a devida publicação em DOE.

##### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A Gratificação de Preceptorial será atribuída aos integrantes da classe de Médicos, em Jornada Básica de Trabalho Médico, quando designados para atuar como preceptor nos Programas de Residência Médica oficiais, calculada mediante a aplicação do coeficiente 7,00 (sete inteiros) sobre o valor da UBV (Unidade Básica de Valor), instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008.

5.2 - Para os servidores integrantes da classe de Médico que estiverem sujeitos à Jornada Ampliada de Trabalho Médico, o cálculo da gratificação de que trata este artigo será feita com observância da proporcionalidade existente entre o valor fixado para a Jornada Básica de Trabalho.

5.3 - É vedada a percepção cumulativa da gratificação de que trata o “caput” deste artigo com quaisquer outras vantagens de mesma natureza.

5.4 - O valor da gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como os descontos previdenciários e de assistência médica, sendo computado para efeito do décimo terceiro salário a que se refere o § 2º do artigo 1º da lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) de férias.

5.5 - O servidor não perderá o direito à percepção da gratificação de que trata este artigo quando se afastar em virtude de férias, gala, nojo, júri, faltas abonadas, faltas médicas, licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional, doação de sangue e serviços obrigatórios por lei.

#### 6 - CABE AO PRECEPTOR:

6.1 - Acompanhar e supervisionar o Médico Residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Residência Médica;

6.2 - Aplicar e supervisionar as atividades do Programa de Residência Médica;

6.3 - Orientar a realização de trabalhos científicos;

6.4 - Realizar avaliação teórica, prática e atitudinal dos Médicos Residentes;

6.5 - Realizar vistorias de Programas de Residência Médica de outras instituições, em atendimento a solicitação da COREME;

6.6 - Participar de reuniões convocadas pela COREME, DAS ou Superintendência;

6.7 - Promover o aprimoramento dos Programas de Residência Médica;

6.8 - Promover o treinamento prático de Prescritores dos Médicos Residentes.

#### 7 - A GRATIFICAÇÃO DE PRECEPTORIA - GP SERÁ ATRIBUÍDA, observando:

7.1 - A proporção estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, e o limite máximo mensal de gratificações estabelecido por órgão e entidade constantes do Anexo que faz parte integrante do decreto.

7.1.1 - Fará jus a Gratificação de Preceptoria-GP, o servidor que, obedecidos os requisitos legais e demais critérios estabelecidos por este decreto, for designado para participar do desenvolvimento e avaliação do Programa de Residência Médica e tiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo de suas atribuições normais, a orientação técnica de Médico Residente.

7.1.2 - Far-se-á por ato do dirigente do órgão ou entidade, mediante proposta encaminhada pela Comissão de Residência Médica-COREME.

#### 8 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DEPARTAMENTOS:

##### 8 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR DEPARTAMENTOS:

Departamentos	Total Preceptores
Cirurgia e Anatomia	15
Clínica Médica	25
Genética	1
Ginecologia e Obstetrícia	8
Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica	8
Medicina Social	4
Neurociências e Ciências do Comportamento	11
Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cir. Cabeça e Pescoço	8
Ortopedia e Anestesiologia	14
Patologia	2
Puericultura e Pediatria	14

9 - Os candidatos obterão maiores informações:

a) no próprio departamento a que pertence ou na Seção de Residências do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto – Campus Universitário - Monte Alegre - CEP 14.048-900 – Ribeirão Preto – SP;

b) via Internet no endereço <https://site.hcrp.usp.br/preceptorial/aberta> a página, escolha Processo Seletivo Preceptorial;

c) correio eletrônico: [gs-164@hcrp.usp.br](mailto:gs-164@hcrp.usp.br) ou [coreme@hcrp.usp.br](mailto:coreme@hcrp.usp.br).